



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 935

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação	4
Despacho de Julgamento	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Atos Administrativos	5
Convênios	5
Licenciamentos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 935

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.808, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.005,00 (quinze mil e cinco reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+) 15.005,00

02 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

748 08.244.1015.2015.0000 Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social 5,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 032 Benefício Eventual Estadual

02 1401 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA

781 18.541.0056.2074.0000 Acompanhamento e Proteção Ambiental 15.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 5,00 da fonte 02 – estadual do orçamento vigente e da anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

02 0701 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

327 17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a contratação de empresa de consultoria, para atender o setor de meio ambiente, e para a utilização dos rendimentos financeiros de benefício eventual estadual.

Art. 4º. O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 5º. As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.713/2019.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de novembro de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 935

Página 3 de 7

Decretos

DECRETO Nº 3.824, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.808, de 03 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.005,00 (quinze mil e cinco reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+) 15.005,00

02 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

748 08.244.1015.2015.0000 Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social 5,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 032 Benefício Eventual Estadual

02 1401 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA

781 18.541.0056.2074.0000 Acompanhamento e Proteção Ambiental 15.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 5,00 da fonte 02 – estadual do orçamento vigente e da anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

02 0701 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

327 17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a contratação de empresa de consultoria, para atender o setor de meio ambiente, e para a utilização dos rendimentos financeiros de benefício eventual estadual.

Art. 4º. O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 5º. As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.713/2019.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de novembro de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 086/2020 - Processo nº 211/2020

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Bilcom Comercial Hidráulica e Saneamento Ltda

Objeto - Contrato para aquisição de tubo PEAD DRENPRO HD DN/DI 375 mm com 06 metros, a ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 935

Página 4 de 7

instalado na Praça Mohamad Dargham.

Nº do Contrato - 190/2.020

Valor - R\$ 12.000,00/Total

Data de Assinatura - 26 de outubro de 2.020

Vigência - 26 de outubro de 2.020 a 25 de novembro de 2.020

Patrimônio, sito à Rua Mário Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 03 de novembro de 2020

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio/Substituto

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 168/2019 - Tomada de Preços 013/2019

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Havax Construtora e Serviços Ltda - ME

Objeto – Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 146/2019 celebrado entre as partes para execução através de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para construção da cozinha piloto municipal, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de execução até 25 de novembro de 2020.

Nº - 100/2020

Assinatura - 26 de outubro de 2020

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 214/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 17/11/2020 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e

Despacho de Julgamento

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMEB “LUZIA DE ANGELO SANCHES”, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE BDI E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXOS AO EDITAL.

Através do presente a Comissão Permanente de Licitações torna público e aos interessados que a empresa NEXT ENGENHARIA EIRELI – EPP foi a vencedora da tomada de preços acima citada, pelo valor global de R\$ 228.353,33.

Guararapes, 03 de novembro de 2020

Eduardo de Souza Quintana

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 8.224, de 21 de outubro de 2020, e a desistência do 4º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de 04 a 13 de novembro de 2020, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 002/2018, cujo resultado foi homologado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 935

Página 5 de 7

parcialmente através do Decreto nº 3.612, de 05 de novembro de 2018, para a função de OPERADOR DE BOMBA, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 16 de novembro de 2020.

Comunica ainda, que deverão apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-2766 ou (18) 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento dos candidatos no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

OPERADOR DE BOMBA

Classificação	Nome	R.G.
5º	RAFAEL AMORIM MOREIRA	50.405.879-4

Guararapes, 03 de novembro de 2020

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo nº 174/2020 - Chamamento Público nº 003/2020

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE GUARARAPES

Objeto - Termo de Colaboração para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e destinação final dos materiais recicláveis da cidade de Guararapes

Nº - 024/2.020

Valor - R\$ 10.000,00/Mensais

Assinatura - 20 de outubro de 2.020

Vigência – 20 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 935

Página 6 de 7

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-562-000013-1-7

DATA DE VALIDADE: 03/11/2021

Nº PROCESSO:	119/2019	Data do Protocolo:	15/10/2020
Nº PROTOCOLO:	1152/2020		
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA		
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	5620-1/03 CANTINA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	OLEOS MENU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ ALBERGANTE:	62.045.026/0002-94
NOME FANTASIA:	OLEOS MENU REFEITORIO		
CNPJ / CPF:	62.045.026/0002-94		
LOGRADOURO:	Rua AFONSO PENA	NÚMERO:	SN
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	INDUSTRIAL		
MUNICÍPIO:	GUARARAPES		
CEP:	16700-000	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: SATOSHI KITAYAMA		CONSELHO REGIONAL:	N/A
CPF: 10831358130		UF:	
Nº INSCR. CONSELHO PROF:			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MASSAGI SATO		CONSELHO REGIONAL:	CRQ
CPF: 02353167845		UF:	SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 04363335			

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

03/11/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 935

Página 7 de 7



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000142-1-4

DATA DE VALIDADE: 03/11/2021

Nº PROCESSO:	0075/2018	
Nº PROTOCOLO:	1142/2020	Data do Protocolo: 08/10/2020
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	106 CONSULTÓRIO ISOLADO	
RAZÃO SOCIAL:	OLEOS MENU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	AMBULATORIO MEDICO - OLEOS MENU GUARARAPES	
CNPJ / CPF:	62.045.026/0002-94	
LOGRADOURO:	Rua AFONSO PENA	NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	JD. INDUSTRIAL	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: SATOSHI KITAYAMA		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 10831358130		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: AMADEU VUOLO NETO		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 80412190800		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 32504		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

03/11/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA